



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná**
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N° 05/2022



SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.443/2022 DISPONDO SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022 passará a viger acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º -

“Parágrafo único: Fica estendida a referida recomposição, no mesmo percentual estabelecido no caput, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.443/2022 passará a viger acrescido do parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Art. 2º -

“§2º - Ficam igualmente reajustados, no mesmo percentual, os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal.”



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Israel dos Santos
Presidente do Legislativo